

Circular Informativa

N.º 147/CD/8.1.7.

Data: 14/07/2014

Assunto: **Venda ilegal de sabonetes com forma de alimentos**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

No âmbito da supervisão do mercado, o Infarmed tem verificado o aumento do comércio de sabonetes ilegais (sobretudo de fabrico artesanal) que, pela sua forma e cor, podem ser confundidos com géneros alimentícios.

A legislação europeia e nacional¹ proíbe o fabrico, importação, exportação ou comercialização de produtos que possam pôr em risco a saúde e segurança dos consumidores devido à confusão com géneros alimentícios, em especial pela aparência, forma, cor, odor, embalagem, rotulagem, o volume ou dimensões.

Esta proibição pretende, sobretudo, prevenir os acidentes em crianças, tais como asfixias ou intoxicações.

Face ao exposto, o Infarmed adverte:

- As entidades que fabriquem ou distribuam este tipo de produtos têm de tomar as medidas necessárias para suprimir a perigosidade de tais produtos e colocarem no mercado apenas produtos que cumpram com a legislação aplicável;
- As entidades que possuam este tipo de produtos não os podem vender;
- Os consumidores não devem comprar produtos cosméticos semelhantes a alimentos. Se já os tiverem adquirido, não os devem utilizar e devem mantê-los fora do alcance das crianças.

A violação das disposições legalmente previstas será punida em conformidade.

O Conselho Diretivo


Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Diretivo

¹ Decreto-Lei n.º 150/90, de 10 de maio, que transpõe a Diretiva n.º 87/357/CEE, de 25 de junho.